



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO CECOMDV – 011/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Define a equivalência das disciplinas do oitavo período da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1, com as disciplinas da matriz 16534394
- ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi discutido na 34ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação – Campus Divinópolis, realizada em 29 de março de 2023, e considerando:

O Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE-021/09, de 09 de Julho de 2009

RESOLVE:

Art. 1º Definir que o componente **Computação Gráfica (CG)** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN é equivalente ao componente **Computação Gráfica (CG)** da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1.

Art. 2º Definir que o componente **Inteligência Computacional I (IC1)** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN é equivalente ao componente **Inteligência Computacional (IC)** da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1.

Art. 3º Definir que o componente **Interação Humano-Computador (IHC)** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN é equivalente ao componente **Interação Humano-Computador (IHC)** da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1.

Art. 4º Definir que o componente **Sistemas Distribuídos (SD)** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN é equivalente ao componente **Sistemas Distribuídos (SD)** da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1.

Art. 5º Definir que os componentes **Otimização II (O2)** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN não há equivalência na

matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Eduardo Habib Bechelane Maia

Coordenador do Curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG / Divinópolis